





Estado do Espírito Santo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 1838, DE 25 DE FEVEREIRO 2019.

"Reajusta valores de base de cálculo para cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rio Bananal – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas nos termos do art. 119 e art. 59, inc. I, alínea "I" da Lei 001/90 – Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do art. 2º da Lei nº 1.308 de 15 de dezembro de 2015, reajusta os valores atuais de mercado para efeito da avaliação de que trata o Artigo 142 e 150 da Lei 750/2005, passando a vigorar conforme a seguinte tabela:

BENS IMÓVEIS RURAIS	BENS IMÓVEIS URBANOS
De R\$ 6.716,46 a R\$ 12.089,57 p/ha	De R\$ 85,45 a R\$ 160,21 p/m ²

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos vinte e cinco (25) dias no mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

FELISMINO ARDIZZON

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOSEMAR LUIZ BARONI

Secretário Municipal de Administração